

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

REVOGADA PELA LEI Nº 5843/01

LEI Nº 5793/00
de 27 de dezembro de 2000

Altera a redação do artigo 3º da Lei 5414, de 14 de julho de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação".

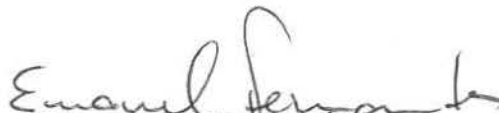
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

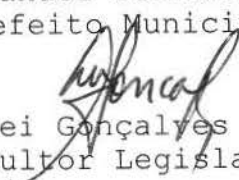
Art. 1º. O artigo 3º da Lei 5414, de 14 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O convênio a ser firmado não poderá gerar despesas não previstas no orçamento do Município e deverá abranger os seguintes estabelecimentos escolares: EMEF Prof. Álvaro Gonçalves - no Campo dos Alemães; EMEF Profª. Dusolina Chenque Chaves de Andrade - no Altos de Santana; EMEF Profª. Luzia Levina Aparecida Borges - no Jardim Cruzeiro do Sul; EMEF Prof. Geraldo de Almeida - no Cajuru; EMEF Profª. Ildete Mendonça Barbosa - no Residencial União; EMEF Parque Novo Horizonte; EMEF Parque Interlagos; EMEF Galo Branco e EE Profª. Mariana Teixeira Cornélio - na Vila Dirce."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5665, de 20 de junho de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de dezembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

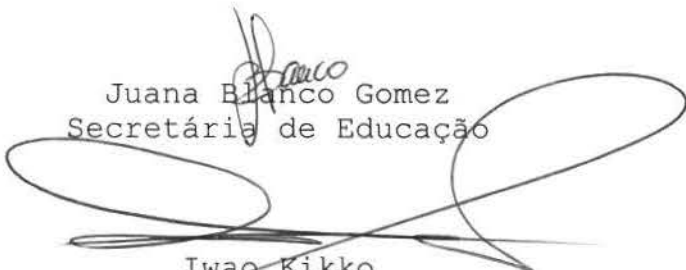

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5793/00

2



Juana Blanco Gomez
Secretária de Educação

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos